



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 02 / 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Ref.: Projeto de Lei nº 02/2022.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa obrigar os estabelecimentos bancários situados no município de Indaiatuba a disponibilizarem cadeiras de rodas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
2. Cumpre ressaltar que a matéria objeto do presente PL já foi discutida no Parecer nº 133/2021, de lavra da Procuradora Bruna Simões Peixoto, no bojo do Projeto de Lei 45/2021, de autoria do mesmo parlamentar proponente, que visava obrigar os condomínios edilícios e as instituições de ensino da cidade a fornecerem o mesmo tipo de equipamento. Assim, me reporto às conclusões favoráveis já declinadas naquela peça jurídica
3. Atendo-se exclusivamente aos aspectos formais de tramitação do processo legislativo, tem-se que uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua **inclusão para leitura** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo à **Comissão de Justiça e Redação** (art. 58, do RI).
4. Estando apto a ser incluído na **Ordem do Dia**, o projeto deverá ser deliberado em **dois turnos de discussão** (art. 177, § 4º, do RI) e sua **aprovação** demanda o **voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

Eis o parecer, que ora remeto ao Assessor Jurídico da Presidência para as providências de praxe.

Indaiatuba – SP, aos 10 de janeiro de 2022.


Arthur Saraiva

OABRJ 198.757

Procurador